



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.539 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a qualificação de Organização Social Municipal, sem fins lucrativos com atividades voltadas à saúde conforme as normas qualificadoras especificamente a Lei Municipal 4.318, de 05 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.068, de 05 de abril de 2010, combinado com as Leis Federais nº 8.080 de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Normas do Sistema único de Saúde – SUS, bem como ao artigo 2º, da Lei Federal nº 12.527/2010.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada a entidade Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, entidade sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15, como Organização Social Municipal sem fins lucrativos.

§1º Fica declarada a entidade acima nomeada como entidade de interesse social e utilidade pública para os devidos fins a que se destina nos termos da Lei 4.318 de 05 de março de 2010 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.068, de 05 de abril de 2010, combinado com as Leis Federais nº 8.080 de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Normas do Sistema único de Saúde – SUS, bem como ao artigo 2º, da Lei Federal nº 12.527/2010 e demais legislações aplicáveis.

§2º Poderá o poder executivo a qualquer tempo, proceder à desqualificação da entidade como organização social quando constatado através de processo administrativo, o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de março de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL